



## Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI Nº 764/92, DE 03 DE JUNHO DE 1 992

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS E A COMEMORAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

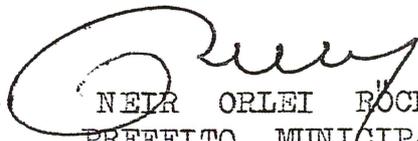
**Art. 1º** - Ficam instituídos e oficializados os seguintes feriados Municipais :

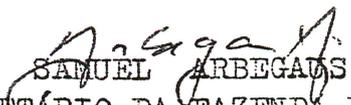
- I - O dia de **CORPUS CRISTI**, que terá comemoração em data variável, de acordo com o calendário religioso ;
- II - A **Emancipação Político Administrativa** do Município de Santa Cecília, que será comemorada dia vinte e um de junho de cada ano ;
- III - O dia de **FINADOS**, que obedecerá a data fixa do dia dois de novembro de cada ano, para a sua comemoração; e
- IV - O dia da **PADROEIRA** do Município de Santa Cecília, que será comemorado no dia vinte e dois de novembro de cada ano.

**Art. 2º** - Os feriados Nacionais, serão comemorados nos dias determinados no calendário Nacional e a comemoração obedecerá as disposições expressas na Legislação Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (SC), 03 de Junho de 1 992

  
NEIR ORLEI RÖCKER  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SAMUEL ARBEGAUS  
SECRETÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
E REGISTRADA NA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, NA DATA SUPRA.-  
*L. L. L. L. L.*